

LINHAS ORIENTADORAS DAS ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA QUE O DIRECTOR AS POSSA PLANEAR E EXECUTAR

Considerando que a acção social escolar depende essencialmente de verbas enviadas pela DREN e cobrem os auxílios económicos aos alunos carenciados, que se inscrevam e façam prova da sua situação, importa que os eventuais lucros dos serviços de papelaria escolar possam ser canalizados para outras situações não contempladas pela acção social escolar e que se revistam de interesse para a comunidade educativa.

O Conselho Geral definiu, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do nº1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, as seguintes linhas orientadoras:

1. Promover acções e procedimentos que garantam a igualdade de oportunidades a todos os alunos.
2. Implementar acções no sentido de fornecer atempadamente livros e outro material escolar aos alunos beneficiários.
3. Sensibilizar a comunidade educativa para os benefícios da reutilização.
4. Assegurar a participação de todos os alunos em actividades de complemento curricular, como por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das actividades curriculares.
5. Sempre que necessário e se justifique, proceder a campanhas de solidariedade junto da comunidade educativa, visando a recolha de bens e donativos com o intuito de criar *bancos* de ajuda.
6. Dinamizar acções e actividades e adoptar procedimentos que promovam uma alimentação saudável e equilibrada na comunidade

Aprovado em reunião de Conselho Geral realizada em 22-07-2010

O Presidente do Conselho Geral,

Manuel Carlos Silva